

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS CERAL

SECRE IARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos
Assuntos Institucionais
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasilia - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 29 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR NÃO-OBRIGATÓRIO NO IFMG CAMPUS ARCOS

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS *CAMPUS* AVANÇADO ARCOS, nomeado pela Portaria 181 de 11 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2020, seção 2, pág. 26, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho, seção 2, pág.22. Considerando o Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, a Lei nº 7.485, de 18 de maio de 2011, a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20, torna público que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório ofertado pelo Campus Avançado Arcos para o ano de 2023, conforme fundamentação legal presente Lei nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; Resolução CONSUP 38, de 14 de dezembro de 2020, que dispões sobre a regulamentação de Estágios no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais; Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal; Resolução CNE/CEB nº 01, de 21 de janeiro de 2004; Instrução Normativa 01, de 28 de julho de 2021 da Pró-Reitoria de Gestão de pessoas do IFMG, e nas demais normas aplicáveis, conforme disposições a seguir:

1. DA VAGA

Área de conhecimento	Área de atuação	Nível (Superior, Médio, Pós- Graduação)	Requisitos Mínimos (Habilitação)	Vagas	Carga Horária Diária (4h ou 6h)	Atividades a serem exercidas
Licenciatura em Pedagogia	Núcleo de Atendimento ao Educando	Superior	Ter cursado ou estar cursando no mínimo o 5º (quinto) período do curso		6 horas	- Organizar entrada e saída de alunos do Curso Técnico em Mecânica, bem como cuidar da disciplina em corredores e demais dependências do campus; e - Auxiliar na condução de alunos dos cursos Técnico Integrado em Mecânica para as salas de aulas nos horários de aula; e -Auxiliar no processo de desenvolvimento de recursos e metodologias aplicáveis ao ensino e à aprendizagem; e - Dar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição; e - Auxiliar no processo de planejamento de processos que busquem a inovação na prática pedagógica nos cursos de Técnico Integrado em Mecânica e no curso de Bacharel em Engenharia Mecânica; - Ajudar na organização de registro, entrega e controle dos livros didáticos do curso Técnico em Mecânica; - Ajudar na organização do PNAE; - Auxiliar no planejamento e condução de reuniões pedagógicas, de pais e docentes, bem como nos Conselhos de Classe; e - Acompanhar os registros de frequência e lançamento de notas das turmas do Técnico em Mecânica; e -Fazer registros de ocorrências disciplinares dos alunos e providenciar o encaminhamento para a Comissão Disciplinar Discente; -Acompanhar o rendimento e aproveitamento escolar dos alunos para mediação junto aos mesmos, à família, aos docentes e coordenação dos cursos; - Dar assistência necessária ao setor de Assistência Estudantil do campus conforme demanda da coordenação do setor; -Participar como membro do NAPNEE e contribuir com suas atividades.

^{1.1} As atividades a serem exercidas constarão do plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.

^{1.2} Somente poderá concorrer às vagas de estágio não obrigatório o aluno devidamente matriculado em Instituição credenciada pelo MEC. O estágio não obrigatório não poderá ser realizado após a conclusão dos componentes curriculares obrigatórios (disciplinas obrigatórias, carga horária optativa obrigatória, ou outros componentes curriculares obrigatórios) vinculados a matriz curricular do aluno.

- 1.3 Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos
- 1.3.1 Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9.427/2018, por candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.5.
- 1.3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do art. 1º, §2º do Decreto 9.427/2018.
- 1.3.3 Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas for inferior a 03 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).
- 1.3.4 No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.
- 1.3.5 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.
- 1.3.6. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverá informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos enviando a Formulário do Anexo II para o e-mail gestaodepessoas.arcos@ifmg.edu.br.
- 1.3.7 Consideram-se pessoas negras aquelas que se enquadrarem nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, dispostas no art. 2º do Decreto 9.427/2018.
- 1.3.8 Em cumprimento ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto 9.427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.
- 1.3.8.1 Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto 9.427/2018.
- 1.3.9 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor Geral do campus da referida vaga e será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.
- 1.3.10 O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista, presencial e/ou de forma remota, gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato
- 1.3.11 Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munido do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.
- 1.3.12 O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:
- 1. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
- 2. Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- 3. Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- 4. Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- 5. Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.
- 1.3.13 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 1.3.14 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 1.3.15 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.
- 1.3.16 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 1.3.17 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 1.3. 18 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 1.3.18.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 1.3.19 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 1.3.19.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 1.3.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 1.4 Das vagas destinadas a candidatos deficientes
- 1.4.1 Serão providas, de acordo com a legislação vigente, em especial, nos termos do art. 17, §5°, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, por candidatos deficientes, 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.5
- 1.4.1.1 O candidato que for deficiente e for classificado no edital terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.
- 1.4.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 1.4.2.1 Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos deficientes, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 10% (dez por cento).
- 1.4.3 No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.
- 1.4.3.1 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar deficiente deverá: encaminhar ao e-mail gestaodepessoas.arcos@ifmg.edu.br cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

- 1.4.3.2 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias fixadas pelos Decretos 3.298/99 e 5.296/04.
- 1.5 Da ordem de convocação e aproveitamento.
- 1.5.1 A reserva de vagas para os autodeclarados pretos ou pardos seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.
- 1.5.2 A reserva de vagas para os deficientes seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.
- 1.5.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.
- 1.5.4 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

Ordem de classificação	Ordem de nomeação	Tipo de vaga
1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1°	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos por local de lotação	2°	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	3°	Vaga de ampla concorrência
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	4°	Vaga de ampla concorrência
1° colocado dentre os classificados para 10 % de vagas reservadas para os candidatos deficientes	5°	Vaga reservada para candidato deficiente
2º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos por local de lotação	6°	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7°	Vaga de ampla concorrência
5° colocado na classificação do cargo por local de lotação	8°	Vaga de ampla concorrência
3º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos por local de lotação	90	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6° colocado na classificação do cargo por local de lotação	10°	Vaga de ampla concorrência

- 1.5.5 Os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, serão convocados para ocupar a 2ª, 6ª vagas, conforme demonstrado na tabela do subitem 1.5.4, e assim por diante (9ª, 12ª ...), observada a ordem de classificação, exceto se melhores classificados na ampla concorrência.
- 1.5.6 Os candidatos deficientes, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, serão convocados para ocupar a 5ª vaga, conforme demonstrado na tabela do subitem 1.5.4, e assim por diante (15ª ...), observada a ordem de classificação, exceto se melhores classificados na ampla concorrência.
- 1.5.7 Em caso de aproveitamento de candidato em vaga nova que venha surgir em unidade diversa à da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação onde figurarão todos os candidatos aprovados, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.
- 1.5. 7.1 Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no quadro do item 1.5.4.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O período de inscrições será do dia 03/11/2022 a 18/11//2022.
- 2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica através do site www.ifmg.edu.br. O candidato deverá acessar a opção "Concursos" e em seguida clicar no campo "Faça sua inscrição".
- 2.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, conforme item 1.3 e 1.4, deverão preencher o Anexo II, datar, assinar e digitalizar para o envio junto com o Curriculum.
- 2.4 É vedado ao candidato a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, bem como se inscrever para mais de uma vaga.
- 2.5 O IFMG-Campus Arcos não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.
- 2.6 As informações apresentadas no ato da inscrição serão comprovadas no ato da entrega da documentação, podendo ocorrer, na ausência comprobatória, à desclassificação do candidato.
- 2.7 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: gestaodepessoas.arcos@ifmg.edu.br.

3. PROCESSO SELETIVO

- 3.1 O aluno de curso superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil FIES terá prioridade para a realização de estágio, como critério de desempate entre candidatos para a mesma vaga, na primeira etapa do processo seletivo.
- 3.2 Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital que constará de:

3.2.1 - 1a Etapa: Entrevista Presencial

- 3.2.2 O candidato deverá comparecer conforme local e horário indicados na convocação que será disponibilizado no site do IFMG, na área de Concursos.
- 3.2.3 O não cumprimento do item 3.3.2 implicará na desclassificação do candidato do processo seletivo.
- 3.2.4 A participação na entrevista somente será permitida a candidatos que constem na relação de inscrições deferidas

3.3 - 2ª Etapa: Análise Curricular, do Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica.

- 3.3.1 Serão analisados os currículos e históricos apenas dos 5 (cinco) primeiros classificados na entrevista
- 3.3.2 Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no ANEXO I deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos.
- 3.3.3 O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.
- 3.3.4 Para desempate no resultado final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:
- 1. Contemplado pelo Programa Universidade para Todos ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil FIES;
- 2. maior nota na Entrevista;
- 3. maior nota na pontuação do Currículo;
- 4. maior nota na pontuação do Histórico ou Ficha Acadêmica;
- 5. major idade.
- 3.5 A classificação, fora do número de vagas previsto neste Edital, não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser convocado a partir do surgimento de novas vagas, durante a validade do processo.

4. DO RESULTADO

4.1 A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo com o Anexo I, a seguinte fórmula:

PF = AC + HE + EN

PF (Pontuação Final);

AC (Análise Curricular);

HE (Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica);

EN (Entrevista)

- 4.1.1 O candidato que não obtiver o mínimo de 60 pontos na nota geral será desclassificado no processo seletivo.
- 4.2 O resultado com a pontuação e classificação dos candidatos, serão publicados no site da Instituição, pelo site: www.ifmg.edu.br, conforme cronograma no item 10.

5. DOS RECURSOS

- 5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra a nota obtida na entrevista e classificação final, desde que devidamente fundamentado.
- 5.2 O recurso deve enviado ao e-mail gestaodepessoas.arcos@ifmg.edu.br, preenchendo no ASSUNTO DO EMAIL "RECURSO DO RESULTADO DO EDITAL DE ESTÁGIO Nº 29/2022", no prazo de até 24 horas da divulgação do resultado preliminar no site do IFMG (www.ifmg.edu.br).
- 5.3 Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação deste processo seletivo.
- 5.4 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site do IFMG (www.ifmg.edu.br) a partir do dia 30/11/2022 após o prazo final de interposição de recurso.

6. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 2 (anos) a partir da publicação do resultado final, não podendo ser prorrogado.

7. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

- 7.1 A realização do estágio não obrigatório dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, o IFMG Campus Arcos, com a interveniência da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 7.2 O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) seguirá o modelo padronizado pelo IFMG que é o órgão contratante do estágio.
- 7.3 O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado no interesse do IFMG, através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

8. DA CONVOCAÇÃO

- 8.1 A convocação para a contratação será realizada mediante e-mail com todas as orientações ao estudante necessárias à formalização do Termo de Compromisso de Estágio, em especial, do cadastramento prévio no sistema SEI-IFMG.
- 8.2 A formalização do processo ocorrerá de forma eletrônica através do sistema SEI-IFMG, sendo de inteira responsabilidade do candidato e da sua respectiva Instituição de Ensino providenciarem os documentos solicitados, bem como o cadastro prévio de ambos no sistema SEI-IFMG que é indispensável à assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
- 8.3 Os documentos indispensáveis para que o estudante possa iniciar a prática do estágio no IFMG são os seguintes:
- 8.3.1 Termo de Compromisso de Estágio (assinado eletronicamente, via SEI-IFMG);
- 8.3.2 Plano de Atividades do Estágio formulário do SEI-IFMG;
- 8.3.3 Ficha cadastral formulário do SEI-IFMG;

- 8.3.4 1 foto 3x4 recente
- 8.3.5 Cédula de identidade Obrigatória, outros documentos não a substituem;
- 8.3.6 Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral recente (Obtida gratuitamente no link http://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
- 8.3.7 Comprovante de residência;
- 8.3.8 Cartão do CPF;
- 8.3.9 Certidão de nascimento ou de casamento;
- 8.3.10 Comprovante bancário de conta na modalidade salário. Se o estagiário não tiver conta salário, deverá nos solicitar emissão de declaração para abertura em um dos bancos conveniados.
- 8.3.11 Declaração da instituição de ensino na qual estuda, emitida pelo sistema da faculdade ou secretaria acadêmica, informando que o respectivo aluno se encontra regularmente matriculado.
- 8.3.12 Histórico escolar, emitido pelo sistema da faculdade ou secretaria acadêmica;
- 8.3.13 Se homem, documento militar (certificado de reservista ou de alistamento);
- 8.3.14 Cadastro básico do auxílio-transporte para estagiários para a inclusão na folha de pagamento, em caso de estágio não-obrigatório (anexo);
- 8.3.15 Outros documentos que o IFMG venha a considerar indispensável, conforme o interesse público e/ou em virtude de eventuais alterações normativas.
- 8.4 O prazo para a apresentação dos documentos indicados no item anterior será de 05 (cinco) dias, a contar da data da confirmação do recebimento da convocação para a contratação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante requerimento justificado do estudante.
- 8.5 Eventuais discordâncias da Instituição de Ensino com alguma cláusula do Termo de Compromisso de Estágio do IFMG deverão ser apresentadas formalmente, com a devida fundamentação legal, dentro do prazo para a apresentação dos documentos pelo candidato, conforme item 8.3, solicitando possíveis alterações das respectivas cláusulas, que serão analisadas pelo IFMG.
- 8.5.1 A mera recusa da Instituição de Ensino do estudante em assinar o Termo de Compromisso de Estágio padronizado pelo IFMG, sob a alegação de que possui modelo próprio do referido Termo, não será considerada como justificativa.
- 8.5.2 Da decisão do IFMG sobre o pedido de alteração do Termo de Compromisso de Estágio, por se tratar de um ato discricionário da entidade contratante do estágio, dentro dos limites permitidos pela lei, não caberá recurso.
- 8.5.3 Na decisão do IFMG, independente do resultado da mesma, será concedido novo prazo ao estudante e a sua Instituição de Ensino para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
- 8.6 Será eliminado da lista de classificados o estudante que:
- 1. Não atender à convocação no prazo fixado, sem motivo justificado formalmente e aceito pela Gestão de Pessoas que efetivou sua convocação;
- 2. Deixar de providenciar, no prazo fixado, juntamente com sua respectiva Instituição de Ensino, os documentos solicitados, bem como o cadastro no sistema SEI-IFMG;
- 3. Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMG.
- 8.7 O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.
- 8.8 O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado, através do e-mail gestaodepessoas.arcos@ifing.edu.br, para a Gestão de Pessoas responsável pela sua convocação.
- 8.9 Não será fornecido ao estudante declaração de classificação no processo seletivo, uma vez que tal informação estará disponível no site de concursos do IFMG através da homologação do resultado do presente edital.
- 8.10 O estagiário deverá cumprir obrigatoriamente uma carga horária de 30 horas semanais.

A forma do cumprimento das horas será decidida entre o estagiário e o chefe do setor podendo ser presencial ou na forma de teletrabalho respeitando a Resolução CONSUP 35/2021 e suas alterações, mediante concordância da Instituição de Ensino Interveniente, e estabelecido no plano de atividades e no termo de compromisso de estágio

9. DOS BENEFÍCIOS AO ESTAGIÁRIO

9.1 O estagiário receberá bolsa de estágio e auxílio-transporte pagos mensalmente nos seguintes valores:

Nível	Carga Horária	Bolsa		
Superior	6 horas diárias	R\$ 1.125,69 (um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)		

- 9.2 O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de R\$10,00 (dez reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente presencial estagiados. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês.
- 9.3 Será contratado pelo IFMG Campus Arcos, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.
- 9.4 É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:
 - 1.01 (um) semestre, 15 dias consecutivos;
 - 2. 02 semestres, 30 dias;
 - 3.03 semestres, 45 dias; e
 - 4. 04 semestres, 60 dias.
- 9.5 Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam os incisos II a IV do item 9.4 poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL

Período de Inscrição	de 03 A 18/11/2022	www.ifmg.edu.br
Divulgação da lista de inscritos e horário da entrevista	a partir de 21/11/2022	www.ifmg.edu.br
Realização da entrevista	a partir de 23/11/2022	IFMG-Campus Arcos
Resultado preliminar	a partir de 25/11/2022	www.ifmg.edu.br
Recursos	a partir do primeiro dia após a divulgação do resultado preliminar. (24 horas)	www.ifmg.edu.br
Publicação do Resultado Final (1ª etapa+2ª etapa)	a partir de 02/12/2022	www.ifmg.edu.br

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio não remunerado, objeto deste Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no espaço reservado aos editais de concursos do site da Instituição. (https://www.ifmg.edu.br/portal/concursos)
- 11.2 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: gestaodepessoas.arcos@ifmg.edu.br.
- 11.3 Conforme previsão do art. 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário (que assim desejar) inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.
- 11.4 Não será expedido termo de realização de estágio na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.
- 11.5 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.
- 11.6 Os casos omissos serão decididos pela Gestão de Pessoas do Campus Arcos do IFMG.

EDITAL 29/2022

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Nome do candidato:

1ª ETAPA: A entrevista será realizada pelas Coordenações dos setores da vaga de estágio e uma pedagoga.

Critérios	Avaliação
Pontuação Máxima	Nota
1 - ENTREVISTA	50 PONTOS
Verificação de habilidades necessárias para o estágio	Máximo 30 pontos
Reação e atitudes do candidato frente às questões apresentadas	Máximo 10 pontos
Interesse na área em questão	Máximo 10 pontos
Conforme Item 8.7 deste Edital – Caso não haja a disponibilidade de horário conforme necessidade do Setor, o candidato	() Classificado
poderá ser desclassificado.	() Desclassificado

2ª ETAPA: Análise Curricular, do Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica.

Critérios	Avaliação
Pontuação Máxima	Nota
1 - HISTÓRICO ESCOLAR ou FICHA ACADÊMICA Obs.: Ficha acadêmica autenticada pela Instituição.	30 PONTOS
Desempenho Acadêmico (notas nas disciplinas) a partir da média global das disciplinas sendo: Média Global – de 30,0 até 75,0 - 10 pontos Média Global – de 75,1 até 85,9 - 20 pontos Média Global – de 86,0 até 100,0 - 30 pontos	Máximo 30 pontos
2 – CURRICULUM VITAE SIMPLIFICADO	20 PONTOS
Experiência profissional a partir de 3 meses – 7 pontos para cada experiência. Experiência relacionada ao estágio valem 7 pontos e experiências em outras áreas valem 4.*A comprovação será feita na apresentação dos documentos.	Máximo 14 pontos
Atividades Extracurriculares – 02 pontos para cada atividade declarada. *A comprovação será feita na apresentação dos documentos.	Máximo 06 pontos
TOTAL	100 PONTOS

EDITAL 29/2022

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA

Eu, (NOME DO CANDIDATO), CPF nº (INSERIR O NÚMERO DO CPF) inscrito no Processo Seletivo de Estagiários do IFMG Campus Arcos, venho declarar que tenho interesse em concorrer às vagas reservadas para candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos, conforme dispõe o Decreto 9427/2018 e estou ciente das regras dispostas no presente edital.

(LOCAL E DATA)	
(ASSINATURA DO CANDIDATO)	
	Arcos, 31 de outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Charles Martins Diniz**, **Diretor Geral**, em 31/10/2022, às 16:16, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador 1365119 e o código CRC AAD82C16.

23808.001002/2022-40 1365119v1